



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de livros didáticos e Kit de livros com abordagens quanto a inclusão social e intolerância religiosa, destinados a alunos e professores, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O fornecimento será efetuado de acordo com os pedidos constantes na ordem de fornecimento segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.3. Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

1.4. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (POR LOTE), observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

1.5. A disputa será realizada POR LOTE, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário de cada item.

1.6. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo, estabelecer as especificações técnicas para formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de livros didáticos e Kit de livros com abordagens quanto a inclusão social e intolerância religiosa, destinados a alunos e professores, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Essa solicitação se faz necessária para atender às demandas da:

a. Secretaria Municipal de Educação.

Lote 01 – PROJETO CONSTRUTORES DA PAZ - FUNDAMENTAL II			
Item	Especificação	Unid.	Qtde.
1	LIVRO CONSTRUTORES DA PAZ: ISBN 978-85-68941-21-8 - 6ª SÉRIE	UND	483
2	LIVRO CONSTRUTORES DA PAZ ISBN 978-85-68941-22-5 - 7ª SÉRIE	UND	516
3	LIVRO CONSTRUTORES DA PAZ - ISBN 978-85-08941-23-2 - 8ª SÉRIE	UND	553
4	LIVRO CONSTRUTORES DA PAZ - ISBN 978-85-68941-24-9 - 9ª SÉRIE	UND	490
5	LIVRO PROF CONSTRUTORES DA PAZ - ISBN 978-85-68941-21-8 - 6ª SÉRIE	UND	22



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



6	LIVRO PROF CONSTRUTORES DA PAZ: ISBN 978-85-68941-22-5 - 7ª SÉRIE	UND	22
7	LIVRO PROF CONSTRUTORES DA PAZ: ISBN 978-85-68941-23-2 - 8ª SÉRIE	UND	22
8	LIVRO PROF CONSTRUTORES DA PAZ: ISBN 978-85-68941-24-9 - 9ª SÉRIE	UND	22

Lote 02 – PROJETO INCLUIR			
Item	Especificação	Unid.	Qtde.
1	KIT DE LIVROS - PROJETO INCLUIR - 30 LIVROS DE OUVINDO COM VITÓRIA, ISBN: 978-85-68941-15-7, 30 LIVROS DE OLHANDO COM RITINHA, ISBN: 978-85-68941-17-1, 30 LIVROS DE CAMINHANDO COM PAULO, ISBN: 978-85-68941-14-0, 30 LIVROS DE APRENDENDO COM BIEL, ISBN: 978-85-68941-13-3, 30 LIVROS DE INTERAGINDO COM LUCAS, ISBN: 978-85-68941-13-3, O KIT SERÁ ENTREGUE EM UMA ESTANTE PERSONALIZADA DO PROJETO	UND	22

Lote 03 – PROJETO DO PROFESSOR			
Item	Especificação	Unid.	Qtde.
1	KIT CONTENDO 01 LIVRO PLANNER: ISBN 978-65-89418-03-0, 01 LIVRO A ESCOLA QUE ENCANTA E TRANSFORMA VIDAS: ISBN 978-85-68941-07-2, 01 POESIA COM RAPADURA: ISBN 973-35-68941-05-8 E 01 LIVRO ETINIAS DO MUNDO: ISBN 978-65-990355-2-4	UND	500

2.3. Tais itens foram agrupados em LOTES, de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demanda ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame, além disso, com a maior quantidade fornecida através da formação dos lotes, a administração poderá contratar por preços menores uma vez que a maior quantidade representa maior margem de lucro à contratada e possíveis descontos ao contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



Fis.º 005
Proc. nº 097/102
P.º fabrica

2.4. Vale destacar ainda que os itens foram unificados em “LOTES” em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.5. Optamos pelo critério de julgamento “Menor Preço por Lote”, contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

2.6. No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. DO FORNECIMENTO:

4.1.1. Entregar os produtos as suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;

4.1.2. Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

4.1.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

4.1.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

4.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

4.1.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

4.1.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

4.1.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

4.1.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

4.1.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros; e

4.1.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

4.1.13. A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização, lote e o prazo de validade, quando for o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

Fisº 006
Proc nº 097/107
Pubrica

4.1.14. Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

4.1.15. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

4.1.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

4.1.15.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;

5.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;

5.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas, contendo as especificações, preço unitário, total e global dos produtos;

6.2. A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no documento, edital e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora;

6.3. Para apresentação da proposta de preço a empresa deverá considerar os itens a seguir relacionados:

Lote 01 – PROJETO CONSTRUTORES DA PAZ - FUNDAMENTAL II					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	valor unitário	valor total
1	LIVRO CONSTRUTORES DA PAZ: ISBN 978-85-68941-21-8 - 6ª SÉRIE	UND	483	R\$ 207,66	R\$ 100.299,78
2	LIVRO CONSTRUTORES DA PAZ LSBN 978-85-68941-22-5 - 7ª SÉRIE	UND	516	R\$ 207,66	R\$ 107.152,56
3	LIVRO CONSTRUTORES DA PAZ - ISBN 978-85-08941-23-2 - 8ª SÉRIE	UND	553	R\$ 207,66	R\$ 114.835,98
4	LIVRO CONSTRUTORES DA PAZ - ISBM 978-85-68941-24-9 - 9ª SÉRIE	UND	490	R\$ 207,66	R\$ 101.753,40
5	LIVRO PROF CONSTRUTORES DA PAZ - ISBM 978-85-68941-21-8 - 6ª SÉRIE	UND	22	R\$ 207,66	R\$ 4.568,52
6	LIVRO PROF CONSTRUTORES DA PAZ: ISBN 978-85-68941-22-5 - 7ª SÉRIE	UND	22	R\$ 207,66	R\$ 4.568,52
7	LIVRO PROF CONSTRUTORES DA PAZ: ISBN 978-85-68941-23-2 - 8ª SÉRIE	UND	22	R\$ 207,66	R\$ 4.568,52
8	LIVRO PROF CONSTRUTORES DA PAZ: ISBN 978-85-68941-24-9 - 9ª SÉRIE	UND	22	R\$ 207,66	R\$ 4.568,52

Lote 02 – PROJETO INCLUIR					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	valor unitário	valor total



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

Fis nº 007
Proc nº 097/03
Publica

1	KIT DE LIVROS - PROJETO INCLUIR - 30 LIVROS DE OUVINDO COM VITÓRIA, ISBN: 978-85-68941-15-7, 30 LIVROS DE OLHANDO COM RITINHA, ISBN: 978-85-68941-17-1, 30 LIVROS DE CAMINHANDO COM PAULO, ISBN: 978-85-68941-14-0, 30 LIVROS DE APRENDENDO COM BIEL, ISBN: 978-85-68941-13-3, 30 LIVROS DE INTERAGINDO COM LUCAS, ISBN: 978-85-68941-13-3, O KIT SERÁ ENTREGUE EM UMA ESTANTE PERSONALIZADA DO PROJETO	UND	22	R\$ 8.756,66	R\$ 192.646,52
---	---	-----	----	-----------------	----------------

Lote 03 – PROJETO DO PROFESSOR					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	valor unitário	valor total
1	KIT CONTENDO 01 LIVRO PLANNER: ISBN 978-65-89418-03-0, 01 LIVRO A ESCOLA QUE ENCANTA E TRANSFORMA VIDAS: ISBN 978-85-68941-07- 2, 01 POESIA COM RAPADURA: ISBN 973-35-68941-05-8 E 01 LIVRO ETINIAS DO MUNDO: ISBN 978-65-990355-2-4	UND	500	R\$ 318,66	R\$ 159.330,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 794.292,32 (SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

6.4. Caso o licitante seja o próprio fabricante do produto, o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo "MARCA PRÓPRIA".

6.5. Os quantitativos acima estabelecidos são estimativos, não configura responsabilidade do Município de Icatu/MA em contratá-lo, pois a efetiva contratação será em função da necessidade da Secretaria contratante, que poderá ser reduzida ou aumentada, sendo mera estimativa de consumo.

6.6. Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

7. ESPECIFICAÇÕES:

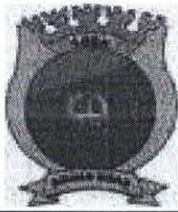
7.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

7.2. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

7.3. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 72 (setenta e duas) horas;

7.4. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal;

7.5. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



7.6. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo;

7.7. Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

7.8. A contratada deverá promover capacitação acerca dos materiais aos profissionais da educação de forma presencial, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, sendo 10 (dez) horas de treinamento presencial e mais 10 (dez) horas de treinamento virtual.

8. DA JUSTIFICATIVA

8.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1.1A presente licitação é justificada pela necessidade de potencializar a qualidade do ensino das nossas crianças, servindo de ferramenta que irá subsidiar a prática pedagógica dos nossos professores, através de um material que propicie um conjunto de recursos que leve o(a) aluno(a) a construir aprendizagens, e o/a professor/a planejar e desenvolver atividades diversificadas que possibilitam essa construção de forma significativa e que a coleção articule-se com a Proposta Pedagógica da Educação da Rede Municipal.

8.1.2. A aquisição visa atender as dificuldades em sala de aula, de professores e estudantes, na formação continuada para professores e do aprendizado dos alunos, de um conteúdo programático e de um material didático. Os livros são importantes no desempenho dos alunos, avaliações de rendimento dos alunos. Os livros atenderão aos alunos e professores da rede pública de ensino e a aquisição dos mesmos proporcionará um entendimento das matérias, de forma mais clara, pois possuem muitas ilustrações, enunciados de fácil entendimento e voltado não só para o bom entendimento da matéria, como para a preparação para as provas de avaliação.

8.2. DA JUSTIFICATIVA DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.2.1. A utilização do registro de preço deve-se ao fato da não exatidão da necessidade, o que é representado na aplicação de reserva técnica, em decorrência de variações nas quantidades de alunos após ano, proveniente tanto das recorrentes buscas ativas e tentativas de evasão escolar. Contudo vale ressaltar que o material deverá ser entregue todos os anos de acordo com a necessidade real. Portanto diante da excepcionalidade do presente objeto, não há de se falar em aquisição futura de itens isolados de forma aleatória.

8.2.2. Desta forma não há que se falar em restrição ao universo de participantes, ameaça ao princípio da competitividade, aumento nos riscos de contratação antieconômica, ou ocorrência de jogo de planilha, diante da semelhança de todos os itens, por tratar-se de livros didáticos, portanto de mesmo ramo de atuação comercial, bem como diante da necessidade dos materiais dos itens da planilha, mas em quantidades que representa a exata necessidade no momento da celebração do efetivo contrato.

8.2.3. A licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a padronização do ensino, permitindo a continuidade no processo de aprendizagem. Haverá ainda um grande ganho para a Administração na economia de escala, que implicará no aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

8.2.4. Nos ensinamentos do Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, ensina que:

Desse modo a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é pois a simples divisibilidade, mas a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



Fis.º 009
Proc. nº 037/2023
Pubrica

viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido.

8.2.5. Portanto a divisibilidade da disputa no presente processo não é tecnicamente viável, pois permitiria ter material do professor desconexo ao material do aluno, ou permitiria ter matérias diferentes para anos diferentes e seguintes, o que sobremaneira prejudica o processo de ensino aprendizagem.

8.2.6. Ainda acerca do tema, leciona Justen Filho que:

a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento.

8.2.7. Esclarece-nos Carvalho Carneiro acerca do conceito de viabilidade técnica, informando que:

a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão.

8.2.8. Portanto desta forma entendemos a partir da análise da equipe técnica pedagógica que a disputa seja realizada mediante lote, diante de todos os fatos acima expostos.

9. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:

- 9.1. Os produtos depois de recebidos e vistoriados serão entregues nos locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento da secretaria solicitante.
- 9.2. O fornecimento deverá ser efetivado e vistoriados nos locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento da (s) Secretaria(s) solicitante(s).
- 9.3. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da data da Ordem de Fornecimento.

10. VALIDADE DA PROPOSTA:

- 10.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

11. DO PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento será efetuado até o 15º (Décimo quinto) dia útil contado da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor municipal. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, CNDT e CND'S ESTADUAIS, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

11.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

12. DA AMOSTRA:

12.1. A licitante melhor classificada terá o prazo de até 3 (três) dias úteis a partir da convocação para apresentar AMOSTRAS de TODOS os itens dos quais foram provisoriamente vencedoras e o setor responsável pela análise terá até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da amostra para emitir parecer aprovando ou desaprovando os itens apresentados.

12.2. A Secretaria Municipal de Educação criará, se não já houver, uma comissão para avaliação dos Livros Didáticos, devendo essa última, ficar responsável pela elaboração de parecer(es) técnico(s) aprovando ou desaprovando os materiais apresentados como amostras.

12.3. No ato da entrega da amostra, esta já deverá estar identificada através de etiquetas personalizadas com a identificação da Razão Social e CNPJ da respectiva empresa.

12.4. Reprovada a amostra, será convocada a segunda colocada para, no mesmo prazo, apresentar o seu produto e assim sucessivamente.

12.5. As AMOSTRAS apresentadas deverão abordar em seu conteúdo os assuntos/atividades citadas nas respectivas descrições do termo de Referência, que serão conferidas pela comissão de avaliação criada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo rejeitadas as amostras apresentadas que não abordem alguma especificação, assuntos ou conteúdos exigidos.

12.6. As amostras apresentadas devem, ainda, ser compatíveis com os formatos descritos no Termo de Referência e com a proposta de preços da empresa licitante, desde o tipo de acabamento, tamanho e quantidade de páginas, dentre outros estabelecidos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

13.2. Caso não haja expediente na data marcada para entrega dos produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.


Heloide Barbosa Coelho Azevedo
Secretaria Municipal de Educação